DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Id:09FEBE484340FED6

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUI
CNPJ: 30.628.392/0001-07
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDUCAÇÃO

Portaria GAB/PREF nº 006 /2022

Olho D'água do Piauí – Pi, 03 de agosto de 2022.

Dispõe sobre a nomeação de membros para a Comissão Organizadora daSeleção de mediadores de aprendizagem e facilitadores para atuação voluntária no programa Somos Mais Educação do município de Olho D'água do Piauí – PI (Edital nº 02/2022) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO DÁGUA DO PIAUI, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de excepcional interesse público de selecionar voluntários para atuação como mediadores de aprendizagem e facilitadores no âmbito do programa municipal Somos Mais Educação,

CONSIDERANDO a impossibilidade de realização de concurso público em virtude da vedação trazida pela Lei Complementar nº 173, de 27 de agosto de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-Cov-2 (Covid-19),

CONSIDERANDO a realização daSeleção nº 02/2022, com publicação prevista no Diário Oficial dos Municípiospara o dia05 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo para comporem a Comissão Organizadora daSeleção nº 02/2022, que visa à seleção de candidatos para o ingresso nos quadros de Mediadores e Facilitadores de Aprendizado do Município de Olho D'água do Piauí/PI:

I –Gonçalo da Silva Leal, CPF nº 348 158 213-72;

IILígia Vasconcelos Leal, CPF nº 035 937 273-23;

III – Maria da Conceição Marques Batista, CPF nº 932 602 103-34;

Art. 2º A presidência desta comissão será exercida peloservidor público municipal Maria da Conceição Marques Batista.

Art. 3º Não poderá atuar como membro desta comissão o servidor que seja cônjuge, companheiro ou parente e afins até o 3º grau de candidato inscrito no presente teste seletivo.

Art. 4º Nas hipóteses de suspeição ou impedimento legal de membro efetivo, ficarão designados os seguintes suplentes:

I – Maria Elza Soares dos Santos, CPF nº 027 0902043-06 – suplente da presidência;

II –Marly de Sousa Rufino, CPF nº 049 461 213-40– 1º suplente;

III – Maria Valéria Vasconcelos Araújo Silva, CPF nº 055 443 213-70– 2º suplente.

Art. 5º A comissão organizadora de que trata esta portaria deverá adotar todas as medidas e providências necessárias à execução daSeleção nº 02/2022, bem como fiscalizar e acompanhar a inteira realização do referido certame.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Olho D'água do Piauí, 03 de Agosto de 2022.

Antonio Leal da Silva
Prefeito Municipal de Olho D'água do Piauí - Pi

ANTONIO LEAL DA SILVA:18473725387
Assinado de forma digital por ANTONIO LEAL DA SILVA:18473725387
Dados: 2022.08.19 10:31:42 -03'00'

Id:0B6203C0A0CAFED5

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUI
CNPJ: 30.628.392/0001-07
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 002/2022

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE MEDIADORES DE APRENDIZAGEM E FACILITADORES PARA ATUAÇÃO VOLUNTÁRIA NO PROGRAMA MAIS TEMPO PARA APRENDER DO MUNICÍPIO DE OLHO DÁGUA DO PIAUI- PI

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLHO DÁGUA DO PIAUI– PI, torna público aos interessados que estarão abertas as inscrições para a seleção de Mediadores de Aprendizagem e Facilitadores para atuação voluntária junto ao Programa Mais Tempo para aprender, para o período letivo de 2022, regendo-se pelas disposições legais aplicáveis e pelas instruções deste Edital.

**1 – DO PROGRAMA MAIS TEMPO PARA APRENDER**

1.1. O Programa Mais Tempo para Aprender criado sobre a Lei municipal nº 172, de 06 de julho de 2022 tem objetivo de ampliação da educação em tempo integral baseado nos moldes do Programa Novo Mais Educação, instituído pela Portaria do Ministério da Educação nº 1.144, de 10 de outubro de 2016, observa as determinações da Lei de Diretrizes e Bases (LDB) – Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – com relação ao desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do calculo.

1.2. O programa terá suas atividades executadas por intermédio de Mediadores de Aprendizagem e Facilitadores, as quais serão consideradas de natureza voluntária, na forma definida na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

1.3. Os Mediadores de Aprendizagem serão responsáveis pela realização das atividades de acompanhamento pedagógico, devendo trabalhar de forma articulada com os professores da escola para promover a aprendizagem dos alunos nos componentes de Matemática e Língua Portuguesa, utilizando, preferencialmente, tecnologias e metodologias complementares às já empregadas pelos professores em suas turmas.

1.4. Os Facilitadores serão responsáveis pela realização das atividades complementares nos campos de Artes, Cultura, Esporte e Lazer.

1.5. O ressarcimento das despesas de transporte e alimentação dos voluntários será de responsabilidade do ente público e ocorrerá da seguinte maneira:

1.5.1. Mediadores de Aprendizagem: R$ 150,00 por turma para atividades nas escolas da zona urbana e R$ 150,00 para as da zona rural, com duração de 03 horas por turma;

1.5.2. Facilitadores: R$ 150,00 por turma para atividades nas escolas da zona urbana e R$ 150,00 para as da zona rural, com duração de 02 horas e 20 minutos por turma;

1.6. Cada voluntário poderá ser responsável por, no mínimo, 04 turmas.

1.7. Os horários e locais das atividades serão definidas pela escola.

**2 – DAS VAGAS**

2.1. O teste seletivo oferta um total de 04 vagas conforme ANEXO III deste edital, bem como, formação de cadastro reserva para os classificados que excederem as vagas ofertadas.

**3 – DA SELEÇÃO**

3.1. A seleção dos voluntários será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, por meio de etapa única de análise de currículo.

3.2. Para os Mediadores de Aprendizagem exigir-se-á como formação mínima o nível médio na modalidade normal ou estar cursando a licenciatura plena em língua portuguesa ou matemática. Para os Facilitadores, a comprovação do conhecimento ou experiência na área escolhida.

3.3. Os interessados deverão apresentar requerimento de inscrição, juntamente com a documentação comprobatória do currículo, na sede da Secretaria Municipal de Educação, no período de 22 e 23 de agosto de 2022, no horário de 08.00 às 13.00h.

3.4. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

3.5. A Secretaria de Educação poderá designar comissões quantas necessárias para a análise dos currículos apresentados.

3.6. A falta de algum documento comprobatório exigido para a comprovação do currículo é de inteira responsabilidade do voluntário.

3.7. O resultado da chamada pública será divulgado no mural da Secretaria Municipal de Educação, em ordem decrescente de pontos.

3.8. O voluntário poderá apresentar recurso para revisão de sua pontuação, com prazo de 01 dia útil após a divulgação do resultado parcial.

3.9. Os prazos, vagas e locais das atividades serão de acordo com os anexos deste edital.

**4 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

4.1. Os voluntários deverão obedecer às determinações da legislação pertinente, em especial da Portaria do Ministério da Educação nº 1.144, de 10 de outubro de 2016, Resolução nº 5, de 25 de outubro de 2016, Lei de Diretrizes e Bases (LDB) – Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

4.2. É obrigatória a assinatura do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário.

4.3. Como se trata de trabalho voluntário, inexiste qualquer vínculo empregatício entre o Município e o voluntário.

4.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação.

Olho D'água do Piauí – PI, 16 de agosto de 2022.

Maria Zélia Leal Silva
Secretária Municipal de Educação
CPF [illegible].049
AUT. Portaria nº 004/2021

Maria Zélia Leal Silva
Secretária Municipal de Educação

*(Continua na próxima página)*